COMPILAÇÃO DOS QUESTIONAMENTOS APRESENTADOS EM FACE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020

QUESTIONÁRIO 01
LICITANTE: ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, sediado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo/SP, CEP 04344-902

DA CONVOCAÇÃO, PRAZO PARA ASSINATURA E PAGAMENTO

01) *Considerando que as instituições financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente, sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como a assinatura de instrumentos depende de autorizações internas, indagamos:*

a) *Está correto o entendimento de que a instituição financeira vencedora poderá retirar as vias contratuais para providenciar as assinaturas dos Diretores estatutários?*
RESPOSTA: O contrato será enviado pelo e-mail da Instituição, para assinatura e posterior devolução.

b) *Quanto o prazo de assinatura do contrato, o edital em seu item 3.3 menciona o prazo exíguo de 2 (dias) dias úteis da convocação, com multa por atraso de 10% do valor da contratação (R$ + de 200 mil reais!!!). Considerando a argumentação acima solicitamos que o prazo para assinatura seja de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação.*
RESPOSTA: Considerando que o contrato será enviado ao e-mail indicado pela contratada, esta Comissão entende razoável o prazo de 05 (cinco) dias, sendo ainda, que o contrato assinado poderá ser devolvido digitalmente para o e-mail da contratante (comprascaratinga@gmail.com).

c) *Quanto ao pagamento, o item 12.1 do edital menciona que a Instituição Financeira vencedora deverá efetuar o repasse do valor "impreterivelmente até o dia da assinatura do Termo de Contrato", por sua vez o item 4.2 do Termo de referência menciona prazo de até 5 (cindo) dias úteis contados da assinatura do contrato. Os prazos assinalados mostram-se demasiadamente exíguos, assim, diante dos argumentos acima mencionados, solicitamos a dilação do prazo de pagamento para 20 (vinte) dias úteis da assinatura do contrato.*
RESPOSTA: Tendo em vista a mencionada divergência, será considerado o maior prazo, qual seja, o de 05 (cinco) dias úteis.

ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA LICITAÇÃO

02) *Observamos que o edital menciona que integram o edital os ativos e inativos da Prefeitura de Caratinga. Vários outros itens do edital citam a 'Administração Indireta' (ex. 2.2.1 do edital, 3.2.3 e 3.2.5 do TR, etc). Assim, para que não pairem dúvidas:*

a) *Os inativos e pensionistas são pagos pela Prefeitura ou por Instituto de Previdência?*
RESPOSTA: Os inativos e pensionistas são pagos pela Prefeitura.

b) *Caso sejam pagos através de Instituto de Previdência qual o CNPJ do Instituto?*
RESPOSTA: Conforme informado no item anterior, os inativos e pensionistas são pagos pela Prefeitura.

c) *Ainda na hipótese de ter um Instituto autônomo, é correto afirmar que o representante legal do Instituto assinará o contrato em conjunto com o Prefeito?*
RESPOSTA: Conforme informado no item anterior, os inativos e pensionistas são pagos pela Prefeitura.

d) *Há outros órgãos da Administração Indireta que integram o edital? Se sim, favor informar o nome do órgão e o respectivo CNPJ.*
RESPOSTA: Não há outros órgãos.

e) Em havendo órgãos da Adm Indireta incluídos neste pregão, os representantes legais de seus órgãos assinarão o contrato em conjunto com o Prefeito, dada sua autonomia administrativa?
RESPOSTA: Não há outros órgãos.

f) O valor da licitação será integralmente repassado ao município ou rateado entre os órgãos proporcionalmente ao tamanho de suas folhas?
RESPOSTA: Não há outros órgãos.

g) Caso a Administração Indireta não integre o edital, o mesmo será corrigido/retificado?
RESPOSTA: Não há outros órgãos.

CONSIGNADO

03) *O edital prevê que que a instituição financeira vencedora poderá oferecer empréstimo consignado aos servidores sem exclusividade. É correto afirmar que o banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não sendo obrigado a isso, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/Bacen é prestada sem exclusividade?*
RESPOSTA: a exclusividade é apenas da centralização e processamento de crédito da folha de pagamento dos Agentes Públicos e Servidores Municipais Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal de Caratinga / MG. Entretanto, mesmo não sendo em caráter

de exclusividade, a contratada deverá garantir o desenvolvimento de produtos específicos para os servidores em especial: empréstimos (inclusive em conta corrente e consignado em folha), financiamentos, condições especiais de cobrança de juros do cheque especial e que deverão ser especialmente competitivas, limitando-se às taxas máximas de juros. O edital será retificado, incluindo esta informação.

CONTRATO ATUAL

04) *Tendo em vista que o contrato atual, conforme informado no edital, findar-se-á em 10 de dezembro do corrente ano, é correto afirmar que o contrato com o vencedor deste certame será assinado apenas após esta data, haja vista a impossibilidade jurídica de 2 contratos com cláusula de exclusividade em períodos concomitantes?*
RESPOSTA: o contrato poderá ser assinado antes, após conclusos os expedientes prévios, entretanto a vigência se iniciará após o encerramento do contrato anterior. O edital será retificado, incluindo esta informação.

ESTRUTURA BANCÁRIA

05) *Será concedida exclusividade na ocupação dos espaços públicos municipais (caso venha a ser cedido espaço para este fim durante a vigência contratual)?*
RESPOSTA: A Prefeitura não possui atualmente estrutura de atendimento em suas dependências, porém, caso venha a ser cedido pelo Município, será concedido exclusividade a contratada.

06) *Será concedida exclusividade na oferta de produtos e serviços nos próprios municipais ao banco vencedor do certame?*
RESPOSTA: A garantias de exclusividade à contratada estão dispostas na Cláusula 2.2 do Anexo I - Termo de Referência.

DOCUMENTAÇÃO

07) *O edital no subitem 7.2.4 alínea 'b' exige a apresentação de "Autorização de funcionamento (ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO), ou documento equivalente da Agência localizada na cidade de Caratinga". Questionamos:*

7.1) *Como é sabido, o rol de documentos necessários à participação em licitação é taxativo e exaustivo, vale dizer, somente poderão ser exigidos no Edital de licitação os documentos numerus clausus fixados nos artigos 27 a 33 da Lei Federal n. 8.666/93.*

Verificamos que a exigência acima descrita não está em consonância com a documentação legal cabível.

Neste sentido, entende o Egrégio Tribunal de Contas da União, na Decisão n.º 840/96, Plenário, Relator Ministro Lincoln Magalhães da Rocha, publicada no DOU de 26.12.96, páginas 28.639-28.641, citado no livro "Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública", do professor Jessé Torres Pereira Júnior, 4ª edição, Editora Renovar, página 219:

"Ainda no que toca às generalidades dos documentos exigíveis na fase de habilitação, sublinhe-se que o ato convocatório padecerá de vicio de ilegalidade se exigir qualquer documento, por mais plausível que pareça, imprevisto nos arts. 27 a 31. Ilustre-se a impossibilidade com exigência formulada em edital de concorrência na Administração Federal, quanto à apresentação de certidão negativa de processo administrativo, o que atraiu a glosa do Tribunal de Contas da União." (grifo nosso)

Assim, diante do exposto, pedimos a exclusão do referido documento do rol de documentos habilitatórios.
RESPOSTA: a exigência será excluída do edital.

7.2) *Na remota hipótese de ser negada a exclusão do documento objeto da pergunta 7.1, levando-se em consideração que a emissão do Alvará de Funcionamento da Agência Bancária desta Instituição no Município é feita pela própria Prefeitura, que foi-nos disponibilizada apenas uma 'cópia simples' em razão da Pandemia que assola o Brasil, e na impossibilidade de cumprir a exigência do edital com uma via original e/ou autenticada do mesmo, é correto afirmar que será aceita 'cópia simples' deste documento, cabendo se for o caso, ao Pregoeiro realizar diligência para confirmar sua autenticidade junto ao departamento competente, pois caso contrário estaria sendo cerceado o direito de participação na licitação?*
RESPOSTA: a exigência será excluída do edital

SERVIDORES

08) *O número de servidores previsto no edital (2.798) corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?*
RESPOSTA: Se refere a pessoas. Total de 2798 servidores

09) *Favor apontar o vínculo empregatício dos servidores com a Prefeitura, da seguinte forma:*

Vínculo	***Qtde. Servidores***
Estatutários (ativos)	1181
Celetistas (ativos)	-
Comissionados c/ estabilidade (ativos)	035
Comissionados s/ estabilidade (ativos)	184

Estagiários (ativos)	-
Temporários (ativos)	1208
Aposentados (se incluídos na licitação)	070
Pensionistas (se incluídos na licitação)	073
Outros (favor especificar)	047
TOTAL (conforme a resposta à questão 8)	2.798

10) *Sobre o valor da folha de pagamento, seguem as dúvidas:*

10.1) *O valor total da folha Bruta informado no subitem 8.4 do TR é correspondente à qual mês de competência?*
RESPOSTA: Correspondente a competência 09/2020

10.2) *Quais foram os valores líquidos das folhas de pagamento dos últimos 3 meses?*
RESPOSTA: valor líquido 09/2020: R$ 5.194.261,43; valor líquido 08/2020: R$ 5.170.490,91; valor líquido 07/2020: R$ 8.291.634,39 (nessa competência teve adiantamento de 50% do 13º)

PAGAMENTOS POR CHEQUE

11) *Pelas regras impostas pelo Conselho Monetário Nacional /Banco Central do Brasil (Resolução 3.402/06), o serviço de pagamento de folhas salariais no Brasil deve ser realizado unicamente por meio de créditos em contas salários. Veja :*

"Art. 1º A partir de 2 de abril de 2007, as instituições financeiras, na prestação de serviços de pagamento de salários, proventos, soldos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, ***ficam obrigadas*** *a proceder aos respectivos créditos em nome dos beneficiários mediante utilização de contas não movimentáveis por cheques destinadas ao registro e controle do fluxo de recursos, às quais não se aplicam as disposições da Resolução 2.025, de 24 de novembro de 1993, com as alterações introduzidas pelas Resoluções 2.747, de 28 de junho de 2000, e 2.953, de 25 de abril de 2002, nem da Resolução 3.211, de 30 de junho de 2004."*
(grifo nosso)

Observe, entretanto, o que diz o edital:

Na conta-salário para pagamento dos servidores municipais, o Município de Caratinga poderá solicitar a seu critério e de acordo com a sua necessidade, 1 (um) talonário de cheques (contendo vinte folhas) por mês, visando os pagamentos eventuais a funcionários/servidores municipais recém-contratados por período de tempo determinado (contrato de trabalho em caráter temporário).

Diante da previsão legal tratar o crédito de salário de maneira imperativa – conta salário, é correto afirmar que 100% dos créditos salários serão creditados em contas bancárias, na forma estabelecida na legislação, não sendo aceitos pagamentos via cheque, DOC, TED ou ordens de pagamento a partir da assinatura do contrato?
RESPOSTA: O disposto na cláusula 2.2.2 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA será excluído do Edital.

ISENÇÃO DE TARIFAS

12) *Observamos que o edital assim prevê:*
9.4. Os servidores ativos que receberem através da modalidade Conta Corrente terão assegurados mensalmente, nos termos do art. 6º da Resolução 3424/06 do Conselho Monetário Nacional da Circular nº 3338/06 do Banco Central do Brasil, a isenção de tarifas, taxas ou encargos de qualquer natureza para os serviços e produtos seguintes, sem prejuízo de outras gratuidades previstas na Resolução 3919/2010:

- ***a.*** *Abertura de conta corrente;*
- ***b.*** *Manutenção da conta corrente;*
- ***c.*** *Até 05 (cinco) transferências, totais ou parciais, dos créditos para outras instituições;*
- ***d.*** *Até 05 (cinco) saques, totais ou parciais, dos créditos;*
- ***e.*** *Fornecimento de cartão magnético;*
- ***f.*** *Até 03 (três) extratos/saldo por mês*

*9.5. No caso de os créditos passarem a ser realizados necessariamente em conta salário, ao lado das gratuidades já previstas na Resolução nº 3402/06, será vedada a cobrança de tarifa na transferência **parcial** do crédito para outra instituição financeira.*

12.1) *O item 9.4 do Termo de Referência, anexo ao Edital, prevê um pacote de conta corrente isento de tarifas que é idêntico àquele disciplinado pelo art. 6º da Resolução 3.424/06 CMN/BACEN. Ocorre que a disciplina prevista no art. 6º da Resolução 3.424/06 tinha prazo de vigência determinado, encerrando-se em 31/12/2011, conforme expressamente previsto.*

Com isso, o 'pacote' isento de tarifas, que até 31/12/2011 deveria ser disponibilizado obrigatoriamente ao beneficiário do crédito salário, deixou de sê-lo, tendo em vista o término do prazo fixado no art. 6º da Resolução 3.424/06.

As normas que regem o assunto desde o início de 2012 são as Resoluções 3.919/10 (literais de tarifas, pacotes isentos ou com tarifas padronizadas etc.) e 3.402/06 (conta salário obrigatória).

Por estas normas, quem desejar utilizar os serviços de uma instituição financeira de forma gratuita terá a sua disposição as seguintes opções:
- optar pela chamada 'portabilidade' com transferência automática para o banco de sua preferência;
- receber os vencimentos no banco que processa a folha de pagamento por meio de conta salário (cartão magnético) com isenções de tarifas previstas no artigo 2º da Circular 3.338/CMN/Bacen;
- e ainda podem receber por meio de conta corrente com isenção de tarifas para os serviços essenciais (Resolução 3.919/10 CMN/Bacen).

Assim, para que o edital fique em consonância com os normativos do CMN/Bacen, está correto o entendimento de que prevalecerá o disposto nas Resoluções 3.919/10 e 3.402/06 e não as regras previstas no art. 6º da Resolução 3.424/06, quando o assunto referir-se à isenção de tarifas de pacotes de conta corrente, ou seja, o pacote isento de tarifas para conta corrente será aquele previsto no art. 2º da Resolução 3.919/10 e não aquele outrora disciplinado pelo art. 6º da Resolução 3.424/06 e fixado no item 9.4 do Termo de Referência?
RESPOSTA: O edital será retificado.

12.2) *Observamos que o subitem 9.5 menciona isenção de tarifa para transferência 'parcial' do crédito, todavia a norma do CMN/Bacen prevê a isenção para transferência total, conforme abaixo transcrito:*

Resolução 3.402/06 – art. Art. 2º, §1º, inciso II:
§ 1º A vedação à cobrança de tarifas referida no inciso I aplica-se, inclusive, às operações de: (...)
II - transferências dos créditos para outras instituições, quando realizadas pelos beneficiários pelo valor total creditado, admitida a dedução de eventuais descontos com eles contratados para serem realizados nas contas de que trata o art. 1º, relativos a parcelas de operações de empréstimo, de financiamento ou de arrendamento mercantil.

Com isto, para o fiel cumprimento da norma, haverá a adequação do Termo de referência para substituir a palavra 'parcial' por 'total'?
RESPOSTA: O edital será readequado aos termos da Resolução 3.402/06.

FORNECEDORES

13) *Em relação ao serviço de pagamento a fornecedores, agradeceríamos esclarecer o seguinte:*

a) *Qual o número total de fornecedores cadastrados na Prefeitura?*
RESPOSTA: Tendo em vista que tais questionamentos não possuem vinculação direta com o objeto do certame, e ainda, considerando a morosidade para o levantamento

das informações, as mesmas poderão ser solicitadas nos termos da Lei de Acesso à Informação.

b) *Qual o número de fornecedores ativos (que receberam pagamentos nos últimos 6 meses)?*
RESPOSTA: Tendo em vista que tais questionamentos não possuem vinculação direta com o objeto do certame, e ainda, considerando a morosidade para o levantamento das informações, as mesmas poderão ser solicitadas nos termos da Lei de Acesso à Informação.

c) *Do número de fornecedores ativos, qual o percentual de pessoas jurídicas e qual o percentual de pessoas físicas?*
RESPOSTA: Tendo em vista que tais questionamentos não possuem vinculação direta com o objeto do certame, e ainda, considerando a morosidade para o levantamento das informações, as mesmas poderão ser solicitadas nos termos da Lei de Acesso à Informação.

d) *Qual a quantidade de pagamentos efetuadas nos últimos 6 meses?*
RESPOSTA: Tendo em vista que tais questionamentos não possuem vinculação direta com o objeto do certame, e ainda, considerando a morosidade para o levantamento das informações, as mesmas poderão ser solicitadas nos termos da Lei de Acesso à Informação.

e) *O pagamento dos fornecedores dar-se-á por meio de crédito em conta corrente, ou seja, eles serão compelidos a abrir conta corrente junto ao banco vencedor do certame? Se positivo, caso eles se neguem a isso, como se processará seu pagamento?*
RESPOSTA: Conforme disposto na Cláusula 2.3.2 não haverá exclusividade para o pagamento de fornecedores.

f) *Caso o pagamento dos fornecedores seja realizado por meio de DOC, TED, Cheques ou Ordens de Pagamento, é correto afirmar que o município repassará ao banco a tarifa correspondente a tabela geral de tarifas por operação realizada?*
RESPOSTA: Conforme disposto na Cláusula 2.3.2 não haverá exclusividade para o pagamento de fornecedores, todavia, na execução dos pagamentos o Município efetua o pagamento das tarifas para o respectivo banco.

g) *O banco vencedor do certame prestará o serviço de pagamento a fornecedores em caráter de exclusividade?*
RESPOSTA: Conforme disposto na Cláusula 2.3.2 não haverá exclusividade para o pagamento de fornecedores.

h) *Atualmente, qual instituição financeira processa a folha de pagamento dos fornecedores municipais?*
RESPOSTA: Não há processamento de folha de pagamento para fornecedores.

INÍCIO DOS SERVIÇOS

14) *Alguns itens do edital e Termo de Referência definem regras para a transição entre os bancos e início dos serviços, conforme abaixo:*

Termo de Referência:
3.2.3 - *Disponibilizar o banco de dados dos servidores municipais da Administração Direta e Indireta, ativos e inativos, contendo todas as informações cadastrais para fins de aberturas de contas;*
3.2.4 - *Promover, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de início da vigência do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças, a definitiva e completa transferência para a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA dos serviços que, na data de assinatura do referido Contrato, estejam sendo prestados por outras instituições financeiras;*

5.1 - *O prazo para início dos serviços é de até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, sendo a vigência do mesmo de 60 (sessenta) meses consecutivos.*
5.2 - *Todos os trabalhos de migração, cadastro, abertura de contas, emissão de senhas e cartão magnético deverão estar finalizados até 10/12/2020, com os devidos testes de remessa comprovadamente efetivados.*

6.2.2. *Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor da oferta da contratada e aplicada à mesma, pelo atraso injustificado na instalação do Posto de Atendimento Bancário e dos Caixas eletrônicos e implantação dos serviços objeto deste edital;*

Em conformidade com as previsões acima o prazo para início dos serviços é de 10 dias da assinatura do contrato, de abertura das contas é de 30 dias do início da vigência, e de migração total é até 10.12.2020.

Nesse contexto, ressaltamos que:

- *Estamos vivenciando um cenário de pandemia conforme Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID 19);*
- *As medidas de proteção adotadas pelo governo em função da pandemia como a quarentena, por exemplo, impactam na oferta de mão de obra, insumos, meios de transporte, logística, aprovações necessárias das autoridades competentes;*
- *Essas medidas impactam também o início dos serviços, já que, a fim de assegurar o sigilo bancário e a segurança que a abertura de conta requer, o servidor terá que comparecer na agência bancária para formalizar essa abertura de conta (preenchimento de formulários, apresentação de documentos complementares, etc);*

- *Estamos falando de quase 3.000 pessoas, incluindo inativos, contingente que por si só, ao prever prazos extremamente exíguos sinaliza para a aglomeração;*
- *O edital impõe multa diária de descumprimento (numa hipótese de atraso de 15 dias a multa supera R$ 100 mil reais);*
- *Ao falarmos sobre a possibilidade de dilação de prazo no decorrer da execução do contrato, o art. 57, § 2º da Lei de Licitações nº 8.666/93 exige que a mesma seja feita desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente do órgão licitante. Entretanto, a Prefeitura, ao fixar prazos para abertura das contas e transição total do contrato, muito provavelmente terá que conceder a sua prorrogação, já que estamos diante de um fato notório (Art. 374, I do Código de Processo Civil) de pandemia e que, conforme exposto nos tópicos anteriores, impacta em todas e quaisquer ações necessárias para o início dos serviços, o que certamente resultará na instauração de um processo administrativo para justificar essa dilação de prazo.*

Portanto, permitir que esses prazos sejam definidos posteriormente entre o banco vencedor do certame e o órgão licitante após a assinatura do contrato permitirá uma execução dos serviços mais fiel ao cronograma a ser elaborado e, com isso, evitará a desnecessária instauração de processo administrativo imputando à contratada a culpa pelo atraso ou pela inexecução contratual e, consequentemente, culminando na aplicação de sanções;

- *A instituição financeira vencedora do certame, ao proceder com abertura das contas deverá, ao máximo, zelar pela segurança dos servidores e com isso implantá-las com o máximo de cautela e cuidado possível para não negligenciar seus trabalhos e a vida dos servidores, o que certamente pode afetar o prazo limite de conclusão dos serviços;*

Assim, diante de um contexto de pandemia - caso fortuito (evento imprevisível e inevitável) - e por todos os motivos expostos acima, solicitamos que os prazos para início dos serviços, abrir as contas e efetuar a completa transição, sejam definidos posteriormente em conjunto pela Prefeitura com a Instituição Financeira vencedora do certame, objetivando sempre fazê-los com a maior brevidade possível para atender os servidores, mas, também, assegurando a segurança dos mesmos.
RESPOSTA: levando-se em conta o cenário de pandemia vivenciado, os prazos estipulados no edital serão retificados.

RESCISÃO CONTRATUAL

15) *O subitem 7.1.1, inciso II, prevê – além das hipóteses legais do art. 78 da Lei 8.666/93 a possibilidade de rescisão na seguinte hipótese:*

Não satisfazer as exigências da Prefeitura Municipal de Caratinga com relação às estipulações avençadas no presente instrumento e seu Anexo.

*Diante do princípio da estrita legalidade e da segurança jurídica, pedimos confirmar o entendimento de que as hipóteses de extinção/rescisão serão exclusivamente as elencadas no **rol taxativo** do art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93. Considerando afirmativa a resposta, favor confirmar que será excluída esta cláusula.*
RESPOSTA: a redação do inciso II do subitem 7.1.1 será alterada para: *"não cumprimento das estipulações avençadas no presente instrumento e seus anexos"*

DEMAIS QUESTIONAMENTOS

***8)** A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados, com, pelo menos, 08 (oito) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes, respeitando o prazo legal previsto no art. 4º, inciso V da Lei 10.520/02?*
RESPOSTA: Todos os certames promovidos pelo Município de Caratinga seguem estritamente a legislação, em especial aos prazos definidos pela Lei 10.520/02 e subsidiariamente à Lei 8.666/93.

***9)** Houve alguma alteração/aditamento ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.*
RESPOSTA: Tendo em vista os questionamentos apresentados, e a necessidade de alteração e esclarecimento de clausulas do edital, o mesmo será republicado nos mesmos veículos de divulgação oficial do Município.

***10)** Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.*
RESPOSTA: Todos pedidos esclarecimentos e respectivas respostas serão publicitadas no site oficial do município.

QUESTIONÁRIO 02
LICITANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, pessoa jurídica de direto privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo – SP, CEP: 04543-011

***1.** Favor informar nome e CNPJ dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que fazem parte do processamento da folha de pagamento.*
RESPOSTA: Município de Caratinga (CNPJ: 18.334.268.0001-25)

2. *Os pensionistas, aposentados, servidores inativos são pagos diretamente pela entidade pública contratante ou por algum Instituto de Previdência?*
RESPOSTA: Os inativos e pensionistas são pagos pela Prefeitura

3. *A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta que processarão sua folha de pagamento com a instituição financeira vencedora?*
RESPOSTA: a folha é processada apenas pelo órgão licitante.

4. *Caso haja mais de um CNPJ abrangido no procedimento licitatório, pedimos informar se será firmado um contrato único de prestação de serviços ou será formalizado um contrato para cada entidade.*
RESPOSTA: a folha é processada apenas pelo órgão licitante

5. *Está correto o entendimento de que o pagamento do valor correspondente à proposta vencedora da Licitação ocorrerá mediante crédito em conta mantida pela entidade licitante em Banco Público? Havendo mais de um CNPJ abrangido no procedimento licitatório, o valor correspondente à Proposta Vencedora da Licitação a ser pago pela entidade contratada será desembolsado de modo direto e integral para a entidade licitante ou de forma segregada e proporcional para cada entidade abrangida pelo objeto da licitação? Caso o pagamento seja realizado de forma segregada e proporcional, pedimos informar qual(is) critério(s) será(ão) adotado(s).*
RESPOSTA: Conforme disciplinado no Temo de Referência, o pagamento referente a proposta vencedora será realizado de forma integral em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente nº 096-0, Agência 0106, Banco 104.

6. *Está correto o entendimento de que o processamento da folha de pagamento será executado em caráter de exclusividade pela instituição financeira contratada?*
RESPOSTA: Sim, conforme explicitado no objeto do certame, e na cláusula 2.2.1 do Termo de Referência.

7. *Está correto o entendimento que, durante o prazo do contrato, apenas a instituição financeira contratada para processar a folha de pagamentos poderá manter/instalar quaisquer dependências bancárias de atendimento, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos imóveis ocupados pela(s) entidade(s) Contratante(s)?*
RESPOSTA: Sim, será descrito nas cláusulas de exclusividade.

8. *Está correto o entendimento que durante o prazo do contrato apenas a instituição financeira contratada para processar a folha de pagamento poderá realizar*

propaganda, divulgação e venda de produtos bancários nos imóveis ocupados pela(s) entidade(s) Contratante(s)?
RESPOSTA: RESPOSTA: Sim, será descrito nas cláusulas de exclusividade

9. *Pergunta-se: a) existe contrato vigente para atendimento do objeto ora licitado?; b) qual o termo final deste contrato?; c) pedimos disponibilizar cópia do instrumento contratual para consulta; d) caso não exista contrato vigente, pedimos informar o termo final da última contratação e disponibilizar cópia do instrumento para consulta.*
RESPOSTA: Existe contrato com vigência prevista até 10/12/2020. A cópia será disponibilizada no site do Município (https://www.caratinga.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pp-51-2020/40921)

10. *Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre a(s) Contratante(s) e a Contratada pedimos informar se a(s) entidade(s) envolvida(s) no processo dispõe(m) da(s) informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas com a futura contratada e em qual prazo serão disponibilizadas:*

i) *Nome completo* ***ii)*** *Número de CPF e RG;* ***iii)*** *Data de Nascimento;* ***iv)*** *Sexo;* ***v)*** *Nacionalidade;* ***vi)*** *Naturalidade;* ***vii)*** *Endereço residencial completo, inclusive CEP;* ***viii)*** *Telefone com DDD;* ***ix)*** *Código da Profissão;* ***x)*** *Renda mensal; e* ***xi)*** *Nome completo da Mãe.*
RESPOSTA: A Prefeitura dispõe de sistema de banco de dados com as informações solicitadas, que poderão fornecidas imediatamente após a contratação.

11. *Favor disponibilizar a pirâmide salarial envolvida no objeto licitado.*
RESPOSTA:

FAIXA SALARIAL	NÚMERO DE SERVIDORES
Afastados	136
Até 696,69	006
1.045,00 a 1.497,00	997
1.504,79 A 1.996,00	448
2.003,48 a 4.969,83	989
5.000,00 a 9.979,33	173
10.238,06 a 21.775,00	049

12. *Em relação à pirâmide salarial, em razão da necessidade de critérios objetivos para formulação de proposta, favor informar:*
a) *qual a quantidade de CPFs envolvida no presente processo de folha de pagamento?;*
RESPOSTA: 2.798

b) *qual a quantidade de matrículas envolvidas no presente processo de folha de pagamento?;*
RESPOSTA: 2.798

c) *favor diferenciar a quantidade de servidores por vínculos mantidos pela entidade licitante, por exemplo: comissionados, efetivos, inativos, pensionistas, estagiários, temporários e bolsistas.*
RESPOSTA:

Vínculo	Quantidade de Servidores
Estatutários (ativos)	1181
Celetistas (ativos)	-
Comissionados c/ estabilidade (ativos)	035
Comissionados s/ estabilidade (ativos)	184
Estagiários (ativos)	-
Temporários (ativos)	1208
Aposentados	070
Pensionistas	073
Outros – Aposentados por invalidez	047
Total	2.798

13. *Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?*
RESPOSTA: as informações são sempre atualizadas e disponível para acesso no site da STN.

14. *Para viabilizar a Implantação da Folha de Pagamento é requerida a abertura das contas correntes de titularidade dos CNPJ correspondentes às entidades públicas pagadoras, bem como a estruturação do acesso ao canal Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual trafegará/trafegarão o(s) arquivo(s) do(s) convênio(s) de Folha da(s) entidade(s) pública(s). Desta forma, podemos considerar que na assinatura do contrato da licitação a(s) entidade(s) pública(s) se compromete(m) a entregar a documentação requerida para abertura das mencionadas contas correntes em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato e na sequência da abertura formalizar a contratação do canal Internet Banking Pessoa Jurídica?*
RESPOSTA: Sim, a documentação será disponibilizada imediatamente após a assinatura do contrato.

15. *Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Masteres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?*
RESPOSTA: sim.

16. *A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico financeira do contrato?*
RESPOSTA: sim.

17. *Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 3402, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).*
RESPOSTA: Sim.

18. *Sobre o pagamento do valor final ofertado pela Instituição Financeira vencedora do certame, pergunta-se:*
a) *Está correto que o pagamento da proposta vencedora será realizado mediante transferência bancária para a conta de titularidade da contratante mantida em banco público?*
RESPOSTA: Conforme disciplinado no Temo de Referência, o pagamento referente a proposta vencedora será realizado de forma integral em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente nº 096-0, Agência 0106, Banco 104

b) *Para agilizar o processo de pagamento pela instituição financeira vencedora, solicitamos a informação dos dados bancários da contratante mantida em banco oficial/público.*
RESPOSTA: já informado no item anterior.

c) *Na hipótese de a contratante não dispor da informação acima, está correto o entendimento de que o prazo para pagamento pelo licitante vencedor será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a contratante disponibilizar a informação completa dos dados bancários para recebimento do crédito?*
RESPOSTA: já informado no item anterior.

19. *Na alínea "b", do subitem 7.2.4, do edital, é solicitado a autorização de funcionamento (alvará de localização e funcionamento) da agência localizada na cidade de Caratinga, ciente de que, o processamento da folha de pagamento é realizado pela matriz das instituições financeiras e que tal documento não está relacionado nos artigos 27, 28, 29, 30 e 31, da Lei 8.666/93, sendo descrito "limitar-se-á", delimitando aos documentos descritos na Lei, desta forma, primeiramente, pedimos ratificar o entendimento de que será desconsiderado a apresentação do alvará de funcionamento. Caso não seja desconsiderado a solicitação do alvará, pode considerar que será aceito a apresentação*
RESPOSTA: a exigência de alvará de localização e funcionamento será excluída do Edital.

20. *Conforme o subitem 2.1.2, do Termo de Referência, é mencionado que a Prefeitura poderá solicitar 1 talonário de cheques por mês, visando os pagamentos, eventuais, dos funcionários contratados por período de tempo determinado, conforme a Resolução do BACEN nº 3402, pagamento de salário será somente creditadas em contas salário, desta forma, afim de evitar que as instituições financeiras pratiquem algum ato lesivo contrário à Lei, pedimos para que seja desconsiderada o referido subitem.*
RESPOSTA: A exigência será excluída do Edital.

21. *Considerando que a disponibilidade financeira e movimentação de valores dessa insigne Prefeitura, em conta corrente de titularidade própria nas instituições financeiras privadas, pode eventualmente caracterizar disponibilidade de caixa, recurso vedado pelo §3º do artigo 164, da Constituição Federal, diante disso, pedimos para que seja desconsiderado o subitem 3.2.1 do Termo de Referência, visto que, manter o referido item, estará destinando a licitação as instituições financeiras públicas, pois somente elas estão autorizadas manter disponibilidade de caixa das Prefeituras.*
RESPOSTA: o subitem 3.2.1 do Termo de Referência será suprimido do Edital.

22. *Conforme descrito no subitem 3.2.2, do Termo de Referência, é mencionado o direito a preferência da instituição financeira na prestação de serviços não previstos no Anexo I, pedimos desconsiderar o referido subitem, visto que, para a contratação de quaisquer serviços com instituições financeiras, essa insigne Prefeitura deverá abrir procedimento licitatório.*

RESPOSTA: o subitem 3.2.2 do Termo de Referência será suprimido do Edital.

23. *No subitem 4.2 do Termo de Referência, é mencionado que o prazo para efetuar o pagamento do processamento da folha de pagamento, é de 5 (cinco) dias, após a assinatura contratual, ocorre que, no subitem 8.2 e 12.1, ambos do edital, é mencionado que o valor deverá ser pago até o dia da assinatura contratual, visto a divergências de prazo, pedimos ratificar o entendimento que o valor deverá ser pago até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura contratual.*
RESPOSTA: o Edital será retificado, e o prazo de pagamento será uniformizado para 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Contrato.

24. *Considerando que a aplicabilidade e, consequentemente, as isenções previstas na Res. 3424/06 findou em 31/12/2011, está correto o entendimento de que a gratuidade a ser concedida aos servidores da Prefeitura são aquelas previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente)?*
RESPOSTA: sim, o edital será retificado.

25. *No subitem 5.8 do edital, é mencionado que será exigida a declaração conforme o Anexo IV do edital – "DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO", conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10520/2002, sendo declarações com finalidades diferentes, uma tem a finalidade de mostrar que inexiste impedimento para habilitação e a outra tem a finalidade de cumprimento do artigo 4º da Lei 10520/2002, inexistem o modelo da declaração do artigo 4º, questionamentos. Será aceito um modelo elaborado pela própria instituição financeira? Caso não seja aceito, podem disponibilizar um modelo utilizado pela Prefeitura?*
RESPOSTA: sim, poderá ser apresentado modelo elaborado pela própria instituição financeira.

<u>CREDITO CONSIGNADO</u>

1. *Qual a legislação aplicável ao empréstimo com consignação em folha de pagamento? Caso não haja legislação própria, está correto o entendimento que esta Entidade Licitante aplicará de forma subsidiária a Lei Federal nº 10.820 de 17 de dezembro de 2003?*
RESPOSTA: Lei Municipal nº 3.109/2009 (será disponibilizada para consulta no site oficial: https://www.caratinga.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pp-51-2020/40921)

2. *Pedimos encaminhar o Estatuto dos Servidores para análise, se houver;*
RESPOSTA: O Estatuto é a Lei 1891/90 (será disponibilizada para consulta no site oficial: https://www.caratinga.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pp-51-2020/40921).

3. *A minuta do convênio de Crédito Consignado deverá ser fornecida pela Instituição Financeira ou pela Entidade Licitante? Caso seja adotada minuta da Entidade, pedimos disponibilizá-la para análise;*
RESPOSTA: A Prefeitura tem uma minuta própria (O Banco Santander já operacionaliza empréstimo consignado com a Prefeitura de Caratinga). A minuta será disponibilizada para consulta no site oficial: https://www.caratinga.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pp-51-2020/40921.

4. *Está correto o entendimento que a habilitação da Instituição Financeira vencedora do presente processo administrativo a credenciará como Consignatária junto ao Ente Licitante? Caso negativo, a contratação seguirá regras e processos próprios e independentes ao presente procedimento? Caso seja um processo independente, pedimos disponibilizar o edital de credenciamento ou outro instrumento equivalente;*
RESPOSTA: O convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento é firmado diretamente junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que dispõe de minuta própria. A minuta será disponibilizada para consulta (https://www.caratinga.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pp-51-2020/40921). O Banco Santander já operacionaliza empréstimo consignado com a Prefeitura de Caratinga.

5. *Há outras Entidades Públicas com CNPJ independente? Estas Entidades formalizarão convênio de crédito consignado em separado com a Instituição Financeira? Caso positivo, pedimos indicar os respectivos CNPJs, quantidade de servidores ativos em cada uma e o contato do responsável por cada ente (nome, e-mail e telefone) para interação.*
RESPOSTA: Não existem outras entidades com CNPJ independente.

6. *A Entidade Licitante opera com site averbador? Se sim, qual o site? Qual a empresa gestora do sistema? Quais os custos envolvendo Adesão e Manutenção do site?*
RESPOSTA: A empresa responsável pela operacionalização dos consignados é a ZetraSoft. As instituições financeiras tem custo adicional com a empresa de solução, que decorrem de relação contratual de cunho privado.

7. *Há algum custo operacional a ser pago à Entidade Licitante? Caso positivo, pedimos indicar qual é este custo e o dispositivo legal que o ampara.*
RESPOSTA: não existe custo operacional a ser pago à Entidade Licitante e sim a empresa de solução.

8. *Como é o processo de informação da margem e averbação dos contratos na folha de pagamento? Caso o processo seja manual, é possível que esta Entidade*

Licitante analise fluxo eletrônico de informação e averbação da margem, por ser mais seguro para ambas as partes?
RESPOSTA: Margem eletrônica fornecida pela empresa ZetraSoft

9. *Quando os assuntos tratados se referirem ao crédito consignado, pedimos informar quem é o responsável da Entidade Licitante pela intermediação com a Instituição Financeira, contendo o nome, e-mail e telefone para contato.*
RESPOSTA: O responsável é a Sra. Dilma Aparecida Gonçalves, Secretária de Administração e Recursos Humanos.

10. *Quais Instituições Financeiras operam atualmente na concessão de crédito consignado e suas respectivas margens consignadas?*
RESPOSTA: Caixa Econômica Federal, Banco Santander; Banco Itaú e Banco do Brasil. Considerando a morosidade para o levantamento das informações relativas respectivas margens consignadas, as mesmas poderão ser solicitadas nos termos da Lei de Acesso à Informação.

11. *Há restrição quanto a concessão de crédito consignado por meio de canais eletrônicos e/ou digitais?*
RESPOSTA: A concessão é feita através do sistema da empresa ZetraSoft.

12. *Os repasses financeiros de consignado estão em dia?*
RESPOSTA: Sim

13. *Qual a % de margem consignável autorizado para o desconto em folha de pagamento?*
RESPOSTA: 30% do salário fixo.

14. *Qual prazo máximo das operações de consignado? Consta em legislação?*
RESPOSTA: varia de banco para banco. O máximo liberado é 120 meses.

15. *Em caso de desligamento/exoneração do servidor, está correto o entendimento de que a Entidade Licitante fará o repasse das verbas rescisórias à Consignatária?*
RESPOSTA: A exoneração é informada pelo site averbador

16. *Em caso de perda de margem consignável do servidor, está correto o entendimento de que a Entidade Licitante fará o desconto parcial do valor consignado e repassará à consignatária?*
RESPOSTA: Não

17. *Há tempo mínimo de vínculo com a Entidade Licitante pagadora para que o beneficiário dos créditos decorrentes da folha de pagamento tenha acesso ao crédito consignado? Tal prazo é negociável?*
RESPOSTA: O crédito consignado é liberado apenas para efetivos.

18. *A Entidade Licitante informará a data de admissão no site averbador ou no holerite dos beneficiários dos créditos decorrentes da folha de pagamento?*
RESPOSTA: no relatório do site averbador possui essa informação.

19. *Está correto o entendimento que a Entidade Licitante não interromperá o desconto das parcelas mensais por ocasião de férias?*
RESPOSTA: Sim

20. *É possível que os beneficiários dos créditos decorrentes da folha de pagamento tenham mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por Lei? Caso não, qual o máximo de contratos permitidos?*
RESPOSTA: Sim

21. *Em caso de falecimento de beneficiário do crédito decorrente da folha de pagamento, está correto o entendimento de que a Entidade Licitante nos enviará a certidão de óbito?*
RESPOSTA: Sim

22. *Pedimos esclarecer onde podemos identificar o tipo de vínculo do servidor – se comissionado, efetivo, efetivo com cargo em comissão, contrato temporário, etc.? Caso seja possível identificar no contracheque ou site averbador, pedimos indicar campo em que conste tal informação.*
RESPOSTA: É possível identificar no contra cheque.

23. *Para os servidores efetivos que exercem cargo em comissão, a margem consignável considera a rubrica comissionado em seu cálculo? Em caso positivo, pedimos indicar de que forma podemos visualizar a margem somente das verbas efetivas.*
RESPOSTA: Não, considera a margem do cargo efetivo, que será informado de forma eletrônica pela empresa que operacionaliza os créditos consignados junto as Instituições Bancárias

QUESTIONÁRIO 03
LICITANTE: BANCO BRADESCO S/A, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12

1) *Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional atualmente existente e as que forem criadas durante a vigência contratual.*
RESPOSTA: Sim.

2) *Considerando a atual situação do País em razão da Pandemia (COVID 19), e conforme orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS) afim de evitar aglomerações de pessoas, pedimos informar se o prazo para início da prestação dos serviços poderá ser em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato, haja vista a quantidade de servidores que a Prefeitura possui e que deverão abrir suas contas e retirar seus cartões, senhas, talões, etc.*
RESPOSTA: levando-se em conta o cenário de pandemia vivenciado, o prazo estipulado no edital será retificado para 90 (noventa) dias, podendo ser dilatado mediante solicitação devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente do órgão licitante

3) *A Prefeitura/Órgão dispõe de local amplo e adequado para abertura das contas, favor informar o endereço e local?*
RESPOSTA: As contas poderão ser abertas nas dependências da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Travessa Coronel Ferreira Santos, nº 30, Centro, Caratinga-MG.

4) *O Banco Bradesco S/A. poderá participar do certame licitatório, para a prestação de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, e não realizar a prestação de serviços de depósitos judiciais, tendo em vista que trata-se de Instituição Financeira Privada, ou seja não oficial?*
RESPOSTA: Sim.

5) *Considerando que as isenções previstas na Res. 3424/06 findou em 31/12/2011, está correto o entendimento de que a gratuidade a ser concedida aos servidores da Prefeitura são aquelas previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente)?*
RESPOSTA: sim, o edital será retificado.

6) *Pedimos confirmar o entendimento de que a aplicação das disponibilidades de caixa previstas no objeto do edital de pregão presencial nº 149/2019 somente será*

realizada caso a instituição financeira vencedora seja um banco oficial, tendo em vista o disposto no artigo 164, § 3º da Constituição Federal.
RESPOSTA: a Cláusula 3.2.1 do Termo de Referência será suprimida do Edital.

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

7) *Pedimos confirmar nosso entendimento que durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida no município pelo vencedor do certame deve ser uma agência ou posto de atendimento bancário sem exigência de guichê de caixa ou correspondente bancário, com capacidade de prestar 100% dos serviços contratados.*
RESPOSTA: segue disciplinado no Termo de Referência: *"10 - DA IMPLANTAÇÃO DA AGÊNCIA OU POSTO BANCÁRIO NO MUNICÍPIO: 10.1 - A Licitante vencedora que não possuir agência situada no Município de CARATINGA/MG, deverá instalar e iniciar as operações de um Posto de Atendimento, com terminal para saques e acesso eletrônico, na sede urbana do município em até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato. 10.2 - A CONTRATADA deverá manter funcionários suficientes para atender a demanda dos funcionários, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA/MG"*

8) *Pedimos confirmar nosso entendimento de que a estrutura que o Banco Bradesco possui no município com atendimento gerencial na comercialização de produtos e serviços, atende as exigências do edital.*
RESPOSTA: A estrutura do Banco Bradesco existente atualmente no Município de Caratinga, atende aos requisitos do Edital.

9) *Atualmente alguma instituição bancária possui estrutura de atendimento (Agência/PAB/PAE/ou correspondente bancário) nas dependências do Órgão? Caso positivo, favor informar:*
a. *Banco:*
b. *Tipo da estrutura (Agência/PAB/PAE):*
c. *Endereço:*
RESPOSTA: Não existe estrutura de atendimento bancário nas dependências da Prefeitura.

10) *Conforme pergunta anterior, caso o Banco vencedor do certame seja diferente do atual prestador de serviço, qual o prazo máximo para desocupação após o resultado da licitação?*
RESPOSTA: Não existe estrutura de atendimento bancário nas dependências da Prefeitura.

11) *Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/instalar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da prefeitura?*
RESPOSTA: Sim, será descrito nas cláusulas de exclusividade.

12) *O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?*
RESPOSTA: Sim, será descrito nas cláusulas de exclusividade

13) *Considerando a quantidade de Servidores e a oportunidade de prestar atendimento personalizado e exclusivo, caso o Banco vencedor tenha interesse em instalar estrutura de atendimento, a Prefeitura Municipal dispões de espaços em imóveis próprios para a instalação (PAB - Posto de Atendimento Bancário) em metragem mínima de 20m² e PAE Posto de Atendimento Eletrônico) em metragem mínima de 2m²? Em caso positivo, favor informar:*
- Qual a metragem do local:
- Local (exemplo: Sec. de Saúde):
- Endereço:
- Quantidade de Servidores lotados no local:
RESPOSTA: No momento não dispomos de local próprio.

FOLHA DE PAGAMENTO

14) *Qual instituição realiza o pagamento dos servidores (colocar porcentagem de cada banco)?*
RESPOSTA: Caixa Econômica Federal.

15) *Qual o valor da folha?*
Líquido:
RESPOSTA: total da folha bruta: R$ 6.786.420,09; total da folha líquida: R$ 5.194.261,43

16) *O órgão disponibilizará os recursos financeiros para pagamento dos servidores com quantos dias de antecedência? (floating)*
RESPOSTA: 24 (vinte e quatro) horas.

17) *Como os servidores estão distribuídos pelo município? Existem endereços onde estão concentrados 500 servidores ou mais? Quais?*

RESPOSTA: os servidores estão distribuídos pelo município, distritos e outras cidades no caso de servidores pensionistas e inativos. No Departamento de Recursos humanos existe o banco de dados com endereços de todos os servidores.

18) *Pedimos nos informar se o número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?*
RESPOSTA: Se refere a pessoas. Total de 2.798 servidores.

19) *Do total de servidores informados estão incluídos os afastados com e sem remuneração? Se sim, favor informar a quantidade dos mesmos.*
RESPOSTA: Sim. São 136 servidores afastados.

20) *Pedimos nos informar o número de servidores separados entre:*

Faixa Salarial (R$/mês)	*Ativos Concursados*	*Ativos Comissionados*	*Ativos Contratados*
Afastados	*046*	*000*	*047*
Até R$ 1.000	*000*	*000*	*000*
De R$ 1.000 a R$ 2.000	*371*	*088*	*891*
De R$ 2.000 a R$ 4.000	*513*	*081*	*223*
De R$ 4.000 a R$ 9.000	*256*	*013*	*018*
Acima de R$ 9.000	*030*	*002*	*029*
Total	*1.216*	*184*	*1.208*

Faixa Salarial (R$/mês)	*Pensionistas*	*Inativos*
Até R$ 1.000	*006*	*000*
De R$ 1.000 a R$ 2.000	*053*	*043*
De R$ 2.000 a R$ 4.000	*011*	*023*
De R$ 4.000 a R$ 9.000	*003*	*003*
Acima de R$ 9.000	*000*	*001*
Total	*073*	*070*

21) *A pirâmide salarial informada está baseada no valor líquido ou bruto da folha de pagamento?*
RESPOSTA: valor bruto da folha.

22) *Solicitamos nos esclarecer se do valor da folha líquida apresentado no Edital já estão deduzidos os valores referentes a empréstimos consignados.*
RESPOSTA: sim

23) *Considerando que o objeto do edital contempla o pagamento dos servidores inativos e pensionistas, pedimos nos esclarecer:*
a) *Os mesmos recebem por algum Instituto/Fundo de Previdência ou são pagos pela própria Prefeitura?*
RESPOSTA: são pagos pela Prefeitura de Caratinga.

b) *Caso os inativos e pensionistas recebem por Instituto/Fundo de Previdência, este assinará o contrato junto com a Prefeitura?*
RESPOSTA: Todos são pagos pela Prefeitura de Caratinga.

24) *A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais Órgãos e entidades da administração direta e indireta que processarão sua folha de pagamento com a instituição vencedora do certame?*
RESPOSTA: a folha é processada apenas pelo órgão licitante.

CRÉDITO CONSIGNADO

25) *Pedimos nos informar se existe normativo especifico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?*
RESPOSTA: Não.

26) *Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.*
RESPOSTA: Prazo máximo 120 meses. Não há regulamentação por decreto, existe uma Lei municipal (Lei 3.109/2009).

27) *Existe limitador de CET – Custo Efetivo Total?*
RESPOSTA: Não

28) *Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?*
RESPOSTA: Caixa Econômica Federal, Banco Santander; Banco Itaú e Banco do Brasil.

29) *Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?*
RESPOSTA: considerando a morosidade para o levantamento das informações, as mesmas poderão ser solicitadas nos termos da Lei de Acesso à Informação.

30) *Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?*
RESPOSTA: Caixa Econômica: R$ 278.629,31; Santander: R$ 44.238,75; Itaú: R$ 12.676,50; Banco do Brasil: R$ 3.352,69.

31) *Favor informar se as averbações de empréstimo consignado em folha de pagamento são realizadas de forma manual ou eletrônica.*
RESPOSTA: Eletrônica.

32) *O processo de marcação de margem é eletrônico? Em positivo, favor nos esclarecer:*
a) Qual Empresa responsável?
b) A Instituição vencedora do certame terá custo adicional com empresa de solução de margem? Qual o valor?
RESPOSTA: A empresa responsável pela operacionalização dos consignados é a ZetraSoft. As instituições financeiras tem custo adicional com a empresa de solução, que decorrem de relação contratual de cunho privado.

33) *Pedimos confirmar nosso entendimento de que no ato da assinatura do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, será assinado Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento, nos esclarecendo se a formalização do mesmo poderá ser na minuta padrão do Banco ou em caso negativo, pedimos que a minuta utilizada pelo órgão nos seja disponibilizada.*
RESPOSTA: O convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento é firmado diretamente junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que dispõe de minuta própria. A minuta será disponibilizada para consulta (https://www.caratinga.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pp-51-2020/40921).

34) *Qual a data de repasse dos valores de crédito consignado aos consignatários?*
RESPOSTA: entre os dias 10 e 20 do mês.

FORNECEDORES

35) *O Banco vencedor do certame terá exclusividade para realizar os pagamentos aos fornecedores?*
RESPOSTA: Conforme disposto na Cláusula 2.3.2 não haverá exclusividade para o pagamento de fornecedores.

36) *Os fornecedores deverão abrir conta corrente no Banco vencedor do certame?*
RESPOSTA: Conforme disposto na Cláusula 2.3.2 não haverá exclusividade para o pagamento de fornecedores.

37) *Qual o Banco atualmente detém o Pagamento dos Fornecedores do Órgão?*
RESPOSTA: Não há processamento de folha de pagamento para fornecedores.

38) *Qual a forma e meio de pagamentos adotado pelo Órgão? (ex. Meio Eletrônico, TED, DOC, Listagem etc.)*
RESPOSTA: Em regra o pagamento adotado é realizado por meio eletrônico.

39) *Qual a quantidade de fornecedores ativos que o Órgão possui?*
RESPOSTA: Tendo em vista que tais questionamentos não possuem vinculação direta com o objeto do certame, e ainda, considerando a morosidade para o levantamento das informações, as mesmas poderão ser solicitadas nos termos da Lei de Acesso à Informação.

40) *Pedimos fornecer o CNPJ dos fornecedores ativos.*
RESPOSTA: Tendo em vista que tais questionamentos não possuem vinculação direta com o objeto do certame, e ainda, considerando a morosidade para o levantamento das informações, as mesmas poderão ser solicitadas nos termos da Lei de Acesso à Informação.

41) *Qual o volume médio de pagamentos mensal (em reais) realizado no último ano aos fornecedores?*
RESPOSTA: Tendo em vista que tais questionamentos não possuem vinculação direta com o objeto do certame, e ainda, considerando a morosidade para o levantamento das informações, as mesmas poderão ser solicitadas nos termos da Lei de Acesso à Informação.

42) *Com quantos dias de antecedência da data de pagamento será enviado o recurso para pagamento (floating)?*
RESPOSTA: Não se aplica.

43) *Com quantos dias de antecedência da data de pagamento será enviado o arquivo com as informações dos pagamentos?*
RESPOSTA: Não se aplica.

ABERTURA DE CONTAS

44) *É imprescindível que os dados dos servidores (abaixo listados) sejam fornecidos ao Banco no prazo máximo de 3 (três) dias após a licitação, condição para que o Banco participe do processo e fundamentada na Resolução n.º 2.025/93 do Conselho Monetário Nacional:*
-nome completo
-CPF
-filiação
-nacionalidade
-data e local do nascimento
-sexo
-estado civil
-nome do cônjuge, se casado
-documento de identificação – RG (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor)
Favor informar se os dados acima elencados serão disponibilizados no prazo descrito.
RESPOSTA: Sim

ABERTURA DE CONTA CORRENTE DO ENTE PÚBLICO

45) *Para atendimento da Resolução 4.753 do Conselho Monetário Nacional, pedimos informar se a municipalidade dispõe dos documentos abaixo descritos à serem disponibilizados imediatamente após a homologação do certame:*
Documentos:

- *CNPJ (emitido até 180 dias na página da Receita Federal – (http://www.receita.fazenda.gov.br);*
- *Lei Orgânica do Município publicada no Diário Oficial ou em jornal local de grande circulação ou de acordo com o que determinar a legislação;*
- *Ata de posse do Prefeito registrada no TRE e publicada no Diário Oficial;*
- *Ato que comprove a competência e poderes de representação das pessoas designadas para a abertura e movimentação de contas do município, como, por exemplo, Ato de Nomeação e/ou delegação de poderes publicado no Diário Oficial ou em jornal local de grande circulação ou de acordo como o que determinar a legislação;*
- *Número mínimo de representantes: 2 (dois);*
- *Número de administradores dependerá dos atos constitutivos;*
- *Documentos de identificação e comprovante de endereço dos representantes legais;*
- *Faturamento: podem se aceitas informações de receitas extraídas do site do Tesouro Nacional ou do site específico do Órgão. A informação deve ser a mais atualizada disponível ao público.*

RESPOSTA: Sim.

FOLHA DE PAGAMENTO – TRANSMISSÃO DE ARQUIVO

46) *A Prefeitura utiliza layout para transmissão de arquivo (layout 200 ou 240)?*
RESPOSTA: 240.

47) *Qual meio de transmissão é utilizado (VAN, HOST/HOST ou Webta)?*
RESPOSTA: Atualmente é utilizado o Sistema Eletrônica da Caixa Econômica Federal

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

48) *O Órgão possui Regime Próprio de Previdência Social para os servidores (RPPS)? Em caso positivo, qual o valor total e o disponível para aplicação?*
RESPOSTA: Não.

Caratinga /MG, 29 de outubro de 2020

COMISSÃO ESPECIAL

Pedro Pereira Lomar
Secretário de Planejamento e Fazenda
Presidente da Comissão Especial

Flávio José Gonçalves Valentim
Tesoureiro

Mysson Henrique de Araújo e Silva
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Gisely Xavier da Silva
Superintendente de Recursos Humanos